



MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2026 – SECULT
AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO
PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO EVENTUAL DE ATIVIDADE COMERCIAL
DURANTE O “5º FESTIVAL CANTOS DO ROSÁRIO 2026 – EDIÇÃO VINTAGE”

O Município de Alpinópolis/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – SECULT, torna público o presente Chamamento Público para seleção de pessoas jurídicas, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, interessadas na obtenção de Autorização Administrativa Temporária de Uso de Espaço Público para instalação e funcionamento eventual de atividade comercial durante o “5º Festival Cantos do Rosário 2026 – Edição Vintage”, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2026, na Praça do Rosário, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, segurança, interesse público, transparência e demais normas aplicáveis.

1. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E NATUREZA DO INSTRUMENTO

1.1. Este Chamamento Público disciplina autorização administrativa temporária para uso especial de bem público e exercício de atividade econômica eventual durante evento, vinculada ao poder de polícia administrativa municipal.

1.2. Fundamenta-se, entre outros, nos arts. 30 e 37 da Constituição Federal; no art. 78 do Código Tributário Nacional; na Lei Complementar Municipal nº 023/2003, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Alpinópolis; na Lei Municipal nº 2.057/2014, que regulamenta a realização de feiras temporárias e o comércio ambulante no Município; na Lei Complementar Municipal nº 166/2022, que dispõe sobre a estrutura administrativa municipal e as competências da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo; na Lei Complementar Municipal nº 165/2022, no que couber quanto à coleta e manejo de resíduos sólidos; na Lei nº 13.709/2018, quando houver tratamento de dados pessoais; e nas demais normas municipais aplicáveis em matéria de posturas, ordem urbana, saúde, vigilância sanitária, trânsito, segurança, acessibilidade, proteção do patrimônio público e fiscalização administrativa.

1.3. A autorização é ato administrativo precário, pessoal e intransferível, podendo ser revogada por interesse público ou por descumprimento das condições, assegurados



contraditório e ampla defesa, ressalvadas medidas imediatas indispensáveis à segurança, à saúde pública, à ordem urbana e à proteção do patrimônio público.

1.4. O presente edital não configura contratação pública de prestação de serviços, concessão onerosa permanente, permissão definitiva, cessão de direito real ou transferência de domínio, limitando-se à seleção de interessados para uso temporário, eventual e condicionado de espaço público durante o evento.

1.5. A atividade comercial autorizada possui caráter acessório ao evento cultural e deverá observar a programação, o interesse público, a segurança dos participantes, a organização do espaço, as normas sanitárias e as limitações técnicas da infraestrutura disponível.

2. OBJETO

2.1. Selecionar pessoas jurídicas, inclusive MEI, interessadas na instalação e funcionamento eventual de atividade comercial em estruturas móveis, reboques, trailers, veículos adaptados, tendas desmontáveis 3m x 3m ou outras estruturas temporárias previamente autorizadas pela organização, para ocupação temporária de espaços públicos delimitados durante o “5º Festival Cantos do Rosário 2026 – Edição Vintage”, nos pontos, segmentos, quantitativos e condições estabelecidos neste edital e em seus anexos.

2.2. A autorização abrangerá exclusivamente o segmento comercial, os produtos autorizados, o tipo de estrutura, o ponto de instalação e o período expressamente indicados no Termo de Autorização Temporária de Uso de Espaço Público.

2.3. A seleção não assegura exclusividade comercial por produto, marca, ramo ou segmento, salvo quando houver limitação objetiva de vagas e definição por segmento no Anexo Técnico deste edital.

3. DO EVENTO, DATAS E ÁREA DE ATUAÇÃO

3.1. O “5º Festival Cantos do Rosário 2026 – Edição Vintage” ocorrerá nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2026, na Praça do Rosário, no Município de Alpinópolis/MG.

3.2. A área de instalação, os pontos de comercialização, as condições de energia, água, circulação, segurança, acessibilidade, montagem, desmontagem e destinação de resíduos constarão do Anexo VII – Anexo Técnico de Distribuição de Vagas, Infraestrutura e Operação.



3.3. Os pontos de comercialização poderão ser ajustados por necessidade operacional, segurança, disponibilidade de energia, fluxo de público, determinação de órgão competente ou interesse público, mediante comunicação aos autorizatários.

3.4. A montagem, funcionamento e desmontagem somente poderão ocorrer nos locais, datas e horários autorizados pela SECULT e pelos setores municipais competentes.

4. VAGAS, SEGMENTOS E QUANTITATIVOS

4.1. As vagas serão distribuídas por segmentos, tipo de estrutura e capacidade de infraestrutura, conforme quadro constante do Anexo VII deste edital.

4.2. Para fins deste edital, consideram-se tipos de estrutura autorizáveis:

4.2.1. Estruturas móveis: trailers, reboques, food trucks, veículos adaptados, carrinhos ou estruturas similares previamente aprovadas pela organização.

4.2.2. Tendões desmontáveis 3m x 3m ou estruturas temporárias de comercialização, destinadas aos segmentos autorizados e previamente aprovadas pela organização.

4.2.3. Outras estruturas temporárias poderão ser admitidas pela SECULT, desde que compatíveis com o espaço, a segurança, a acessibilidade, a vigilância sanitária e a infraestrutura disponível.

4.3. Os segmentos comerciais poderão contemplar, conforme planejamento do evento e Anexo Técnico, produtos como alimentação pronta, pratos típicos, lanches, cachorro-quentes, pastel, massas, churrasquinho, churros, açaí, caldo de cana, pamonha, comida árabe, bebidas autorizadas, bebidas preparadas e outros produtos previamente aprovados pela organização.

4.4. É vedada a comercialização de produtos não informados na inscrição ou não autorizados no Termo de Autorização.

4.5. Se houver reserva de vagas por selo, certificação municipal, categoria local ou outro critério de preferência, sua aplicação dependerá de ato normativo municipal vigente e expressamente indicado no Anexo Técnico.

4.6. Quando o número de inscritos habilitados em determinado segmento comercial ou tipo de estrutura for superior ao número de vagas disponíveis, a definição dos autorizatários ocorrerá mediante sorteio público por segmento, em sessão previamente divulgada, com registro em ata, publicação do resultado e formação de lista de espera. A Comissão Gestora do Edital será responsável pela análise documental, organização do procedimento, condução da sessão pública, registro dos atos e decisão motivada sobre



casos omissos, vedada a escolha discricionária de autorizatários sem critérios previamente previstos neste edital.

4.7. Será admitida, como regra, uma inscrição por CNPJ e por responsável legal, podendo a SECULT indeferir inscrições múltiplas que caracterizem tentativa de concentração indevida de vagas, intermediação irregular ou burla à finalidade do chamamento.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas, inclusive MEI, com CNPJ ativo e atividade compatível com o segmento pretendido.

5.2. São requisitos mínimos para participação e permanência no evento:

5.2.1. inscrição no prazo estabelecido;

5.2.2. apresentação de documentação completa;

5.2.3. presença do representante legal ou pessoa formalmente indicada nas reuniões organizativas, quando convocadas;

5.2.4. observância das regras sanitárias, de segurança, trânsito, acessibilidade, proteção ao consumidor, meio ambiente e ordem pública;

5.2.5. adequação às limitações técnicas do evento, especialmente quanto a espaço físico, energia elétrica, água, circulação e proteção contra riscos;

5.2.6. A autorização concedida para uso do espaço público é pessoal, precária e intransferível, não podendo ser cedida, vendida, alugada, transferida, subautorizada ou utilizada por terceiros. Qualquer forma de intermediação irregular, cessão ou utilização de CNPJ de terceiros implicará revogação da autorização, retirada do ponto e aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

5.2.7. É proibido o uso do CNPJ de terceiros para exercer a atividade comercial autorizada no evento.

5.2.8. É proibida a comercialização de produtos que estejam fora do segmento ou da relação de produtos autorizados no Termo de Autorização.

5.2.9. O autorizatário deverá adotar conduta compatível com a segurança, a saúde pública, a ordem urbana, a proteção ao consumidor e a boa organização do evento.

5.2.10. Está vedada a realização de ligação clandestina de energia elétrica, a ampliação de carga sem autorização, o uso de equipamentos não informados e a instalação de extensões, adaptadores ou dispositivos inseguros.



5.2.11. A estrutura autorizada deverá permanecer no ponto definido, sendo vedada mudança de local, ampliação de área, instalação de equipamentos externos ou ocupação de área de circulação sem autorização expressa da SECULT.

5.2.12. No caso de comercialização de alimentos ou bebidas, o autorizatário deverá observar as exigências da Vigilância Sanitária, inclusive quanto à procedência, manipulação, armazenamento, refrigeração, proteção contra contaminação, higiene pessoal e acondicionamento dos produtos.

6. INSCRIÇÕES, PRAZOS, LOCAL E INFORMAÇÕES

6.1. Prazo de inscrição: de 20/05/2026 a 26/05/2026.

6.2. Local de inscrição: SECULT, Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Centro, Alpinópolis/MG, CEP 37.940-000, de segunda a sexta-feira, das 09h às 11h e das 13h às 15h.

6.3. Informações: correio eletrônico cultura@alpinopolismg.com.br e telefone (35) 3523-1808.

6.4. Publicação do edital, resultados, convocações e comunicados: www.alpinopolis.mg.gov.br.

6.5. A SECULT poderá publicar cronograma complementar contendo datas de análise documental, resultado preliminar, prazo recursal, resultado final, sorteio público, reunião obrigatória, emissão dos termos de autorização, montagem, funcionamento, desmontagem e vistoria final do espaço.

6.6. O interessado é responsável por acompanhar as publicações oficiais e as comunicações encaminhadas ao telefone ou correio eletrônico informados na inscrição.

7. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Documentos do representante legal:

7.1.1. documento de identidade e CPF;

7.1.2. comprovante de endereço;

7.1.3. telefone e correio eletrônico para comunicações;

7.1.4. quando houver representante indicado, autorização assinada pelo responsável legal e cópia dos documentos pessoais do indicado.

7.2. Documentos da empresa/MEI:



- 7.2.1. comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;
 - 7.2.2. comprovante de enquadramento como MEI, quando for o caso;
 - 7.2.3. certidão negativa de débitos municipais ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando exigível;
 - 7.2.4. alvará de localização e funcionamento, quando exigível;
 - 7.2.5. licença sanitária, quando exigível, ou protocolo de solicitação conforme orientação da autoridade municipal competente;
 - 7.2.6. comprovação de regularidade sanitária, quando aplicável à natureza do produto comercializado, especialmente no caso de alimentos e bebidas perecíveis, sem prejuízo da fiscalização municipal quanto à procedência, qualidade, acondicionamento, manipulação e exposição dos produtos;
 - 7.2.7. descrição da estrutura pretendida, com indicação de tipo, dimensão, equipamentos, necessidade de energia, uso de água, uso de gás, geração de resíduos e demais informações técnicas necessárias;
 - 7.2.8. formulário de inscrição, conforme Anexo I;
 - 7.2.9. declarações constantes dos Anexos II e III.
- 7.3. A SECULT e os setores municipais competentes poderão solicitar documentos complementares necessários à segurança, à vigilância sanitária, à fiscalização de posturas, ao trânsito, à acessibilidade, à proteção do patrimônio público e à adequada organização do evento.
- 7.4. A documentação técnica geral do evento, quando aplicável, incluindo croqui, mapa operacional, pontos de energia, orientações de segurança, acessibilidade, circulação e documentos exigidos por órgãos competentes, deverá integrar o processo administrativo do evento.

8. PROCESSO SELETIVO, HABILITAÇÃO E SORTEIO

8.1. O processo observará as seguintes etapas: inscrição; análise documental; publicação de habilitados e inabilitados; apresentação de recurso; publicação do resultado final de habilitação; sorteio público por segmento, quando houver mais habilitados do que vagas; formação de lista de espera; convocação; reunião organizativa, quando houver; e emissão do Termo de Autorização Temporária de Uso de Espaço Público.



8.2. A análise documental verificará a tempestividade da inscrição, a completude da documentação, a compatibilidade da atividade com o segmento pretendido e a adequação da estrutura às condições técnicas do evento.

8.3. O sorteio será realizado em sessão pública, com registro em ata, divulgação do resultado no sítio oficial do Município e formação de lista de titulares e suplentes por segmento.

8.4. As regras de sorteio, lista de espera, convocação e aceite constam do Anexo V deste edital.

8.5. A emissão do Termo de Autorização Temporária de Uso de Espaço Público é condição indispensável para instalação e funcionamento no evento.

9. OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO

9.1. manter o ponto limpo e destinar resíduos conforme orientação municipal;

9.2. manter recipiente próprio para coleta de resíduos gerados pela atividade comercial, promover a limpeza do ponto autorizado e de seu entorno imediato e observar as orientações da organização do evento e dos setores municipais competentes quanto ao descarte de resíduos;

9.3. cumprir regras sanitárias e de manipulação de alimentos e bebidas, quando aplicável;

9.4. não exceder a carga elétrica autorizada, não realizar ligações clandestinas e não utilizar equipamentos não informados ou não aprovados;

9.5. exibir credencial ou autorização em local visível e permitir a fiscalização pelos agentes municipais e órgãos competentes;

9.6. respeitar horários de montagem, funcionamento, abastecimento, desmontagem e regras de circulação;

9.7. observar normas de proteção a crianças e adolescentes, sendo vedada a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, quando houver autorização para comercialização de bebida alcoólica;

9.8. comercializar exclusivamente os produtos autorizados e no ponto indicado no Termo de Autorização;

9.9. responder integralmente por danos causados à estrutura pública, a terceiros, ao patrimônio, à saúde pública, ao meio ambiente ou à organização do evento, quando decorrentes de sua conduta, omissão, equipamentos, produtos ou equipe de trabalho;



9.10. cumprir normas de defesa do consumidor, inclusive quanto à informação de preços, qualidade dos produtos, emissão de documento fiscal quando exigível e regularidade das formas de pagamento;

9.11. participar de reuniões organizativas, treinamentos ou alinhamentos técnicos convocados pela SECULT ou pelos órgãos municipais competentes;

9.12. desmontar e retirar integralmente equipamentos, materiais, resíduos e estruturas no prazo definido pela organização, deixando o espaço em condições adequadas de limpeza e conservação.

10. PENALIDADES, MEDIDAS IMEDIATAS E REVOGAÇÃO

10.1. O descumprimento das regras deste edital, do Termo de Autorização ou das orientações dos órgãos competentes poderá ensejar advertência, suspensão da atividade, revogação da autorização, retirada do ponto, apreensão de produtos ou equipamentos, impedimento de participação em chamamentos futuros e demais medidas cabíveis, conforme gravidade e risco, observado o devido processo administrativo, ressalvadas medidas imediatas necessárias à proteção da saúde, segurança, ordem pública e patrimônio público.

10.2. Em caso de risco imediato à saúde, segurança, ordem urbana, trânsito, patrimônio público ou integridade dos participantes, poderá ser determinada suspensão imediata da atividade, interdição do ponto ou retirada da estrutura, com registro do ocorrido e posterior oportunidade de manifestação.

10.3. Poderá haver impedimento de participação em chamamentos futuros pelo prazo de até 02 (dois) anos, mediante decisão motivada após processo administrativo simplificado, assegurada a defesa.

10.4. A desistência injustificada após convocação, a ausência de confirmação de aceite no prazo definido, a não participação em reunião obrigatória ou a não instalação no período indicado poderá acarretar perda da vaga e convocação de suplente.

10.5. A revogação da autorização não gera direito a indenização quando decorrer de descumprimento do edital, de necessidade de segurança, de interesse público superveniente ou de determinação de órgão competente.

11. RECURSOS

11.1. Caberá recurso contra inabilitação e contra resultado do sorteio quanto a vícios formais, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação, dirigido à SECULT.

Página 8 de 18





11.2. As decisões serão motivadas e publicadas no sítio oficial do Município.

11.3. O recurso deverá indicar objetivamente os fatos, fundamentos e documentos que sustentam o pedido, sendo vedada a apresentação de documentação essencial que deveria ter sido entregue no ato da inscrição, salvo hipótese de saneamento de falha formal admitida pela Comissão Gestora.

12. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E USO DE IMAGEM

12.1. Os dados pessoais serão tratados para inscrição, análise de habilitação, emissão de autorização, fiscalização, comunicação institucional do evento, formação de registros administrativos, publicação de resultados e atendimento a obrigações legais, conforme informações do Anexo VI.

12.2. O registro fotográfico e audiovisual do evento para divulgação institucional observará finalidade pública, transparência, respeito aos direitos de personalidade e proteção de crianças e adolescentes.

12.3. A inscrição neste chamamento implica ciência quanto ao tratamento de dados pessoais necessários à execução do procedimento, sem prejuízo dos direitos do titular previstos na Lei nº 13.709/2018.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A autorização é pessoal, precária e intransferível, válida apenas para o período do evento e para o ponto indicado no Termo de Autorização.

13.2. Eventual cobrança de preço público, taxa de ocupação, taxa de licença ou equivalente somente será exigida quando prevista em norma municipal aplicável e informada aos interessados em ato próprio, sem prejuízo das obrigações tributárias, sanitárias e administrativas cabíveis.

13.3. A ausência de cobrança específica não dispensa o autorizatário do cumprimento das normas de posturas, higiene, vigilância sanitária, segurança, proteção ao consumidor, trânsito, limpeza e preservação do espaço público.

13.4. Casos omissos serão resolvidos pela SECULT e pelos setores municipais competentes, mediante decisão motivada, observada a legislação aplicável.

13.5. Integram este edital os seguintes anexos: **Anexo I** – Formulário de Inscrição; **Anexo II** – Declaração de Ciência, Responsabilidade e Conformidade Sanitária; **Anexo III** – Declaração de Intransferibilidade e Vedação de Utilização de CNPJ de Terceiros; **Anexo**



IV – Termo de Autorização Temporária de Uso de Espaço Público; **Anexo V** – Regras do Sorteio, Lista de Espera e Convocação; **Anexo VI** – Informações sobre Tratamento de Dados Pessoais e Uso de Imagem; e **Anexo VII** – Anexo Técnico de Distribuição de Vagas, Infraestrutura e Operação.

13.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, 19 de maio de 2026.

José Geraldo da Silva – Zgê Geraes

Secretário Municipal de Cultura, Lazer e Turismo



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – COMERCIANTE

Nome do responsável legal	
CPF	
RG	
Telefone para mensagens	
Correio eletrônico	
Endereço completo	
Nome empresarial	
Nome fantasia	
CNPJ	
MEI (sim/não)	
Segmento pretendido	
Produtos a serem comercializados	
Tipo de estrutura (trailer/reboque/veículo adaptado/tenda 4m x 4m/outra)	
Dimensões da estrutura	
Necessidades de energia elétrica (equipamentos e potência estimada)	
Uso de água (sim/não; finalidade)	
Uso de gás ou equipamento térmico (sim/não; especificar)	
Estimativa de geração de resíduos	
Documentos anexados	
Observações	
Data: __/__/_____	
Assinatura do responsável	



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, RESPONSABILIDADE E CONFORMIDADE SANITÁRIA, OPERACIONAL E DE SEGURANÇA

Declaro ter ciência das condições estabelecidas neste Edital e comprometo-me a cumprir as normas municipais aplicáveis, as orientações da SECULT, da Vigilância Sanitária, da fiscalização de posturas, dos órgãos de segurança, trânsito, saúde, meio ambiente e demais setores competentes, assumindo responsabilidade pela adequada instalação, funcionamento, manipulação, armazenamento, transporte, acondicionamento, exposição e oferta de alimentos, bebidas, produtos e equipamentos, quando aplicável.

Declaro, ainda, que não realizarei ligação clandestina de energia, não ampliarei carga elétrica sem autorização, manterei recipiente próprio para resíduos, preservarei a limpeza do ponto e do entorno imediato e cumprirei as orientações de montagem, funcionamento e desmontagem do evento.

Nome do responsável	
RG	
CPF	
CNPJ	
Data: __/__/____	
Assinatura	



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INTRANSFERIBILIDADE E VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE CNPJ DE TERCEIROS

Declaro que a autorização, se concedida, será utilizada exclusivamente pela pessoa jurídica/MEI inscrita, sendo vedada sua transferência, cessão, venda, aluguel, subautorização, intermediação irregular, compartilhamento de ponto ou utilização de CNPJ de terceiros, sob pena de revogação imediata da autorização, retirada do ponto e demais medidas administrativas cabíveis.

Declaro, também, que comercializarei somente os produtos autorizados no Termo de Autorização e que não ocuparei área, ponto ou estrutura diversa daquela indicada pela SECULT.

Nome do responsável	
RG	
CPF	
Nome empresarial	
CNPJ	
Data: __/__/____	
Assinatura	



ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O Município de Alpinópolis/MG, por intermédio da SECULT, AUTORIZA, em caráter temporário, precário, pessoal e intransferível, a utilização do espaço público abaixo identificado, exclusivamente para funcionamento eventual durante o “5º Festival Cantos do Rosário 2026 – Edição Vintage”, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – SECULT.

Autorizatório (nome empresarial)	
CNPJ	
Responsável (nome)	
CPF	
RG	
Segmento autorizado	
Produtos autorizados	
Tipo de estrutura autorizada	
Dimensão autorizada	
Local/ponto (conforme mapa/anexo técnico)	
Carga elétrica autorizada	
Uso de água autorizado	
Condições especiais	
Período de validade	05/06/2026 a 07/06/2026
Data: __/__/____	
Assinatura do responsável	
Assinatura/Carimbo da SECULT	

Condições essenciais: cumprimento das normas sanitárias e de segurança; manutenção de limpeza; destinação correta de resíduos; respeito aos horários e orientações; proibição de ligações clandestinas de energia; observância da carga elétrica autorizada; exibição de credencial; vedação de transferência da autorização; comercialização exclusiva dos produtos autorizados; e preservação do espaço público.



ANEXO V

REGRAS DO SORTEIO, LISTA DE ESPERA E CONVOCAÇÃO

1. O sorteio ocorrerá em sessão pública convocada pela SECULT, com divulgação prévia no sítio oficial do Município e registro em ata.
2. O sorteio somente será realizado quando o número de inscritos habilitados em determinado segmento comercial ou tipo de estrutura for superior ao número de vagas disponíveis no Anexo Técnico.
3. Para cada segmento, serão sorteados os titulares até o limite de vagas e, em seguida, os suplentes para formação de lista de espera.
4. A ordem de suplência seguirá rigorosamente a ordem de sorteio registrada em ata.
5. A convocação de suplentes ocorrerá em caso de desistência, ausência de aceite, inabilitação superveniente, revogação, impedimento técnico ou não comparecimento do titular à reunião ou prazo definido pela SECULT.
6. A convocação poderá ocorrer por publicação oficial, correio eletrônico, telefone ou mensagem no contato informado pelo inscrito.
7. O convocado deverá confirmar aceite no prazo definido pela SECULT na convocação. A ausência de confirmação no prazo implicará chamada do próximo suplente.
8. A emissão do Termo de Autorização Temporária de Uso de Espaço Público é condição para instalação e funcionamento no evento.
9. A Comissão Gestora não poderá substituir o sorteio por escolha discricionária quando houver excesso de habilitados em relação às vagas disponíveis.



ANEXO VI

INFORMAÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E USO DE IMAGEM

- Controlador: Município de Alpinópolis/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – SECULT.
- Finalidades do tratamento: receber inscrições, verificar habilitação, realizar sorteio e seleção, emitir autorização temporária, fiscalizar o cumprimento das regras, comunicar decisões e orientações do evento, publicar resultados, formar registros administrativos e atender obrigações legais.
- Dados tratados: dados de identificação civil, dados de contato, endereço, dados empresariais, CNPJ, informações de atividade econômica, documentos de habilitação, imagens e registros audiovisuais relacionados ao evento, quando aplicável.
- Compartilhamentos: os dados poderão ser compartilhados com setores municipais de fiscalização, vigilância sanitária, trânsito, segurança pública, saúde, meio ambiente, controle interno e demais órgãos competentes, quando necessário para fins operacionais, administrativos, fiscalizatórios ou de interesse público.
- Direitos do titular: o titular poderá solicitar informações e exercer direitos previstos na Lei nº 13.709/2018 por meio dos canais oficiais do Município.
- Canal de contato: SECULT – correio eletrônico cultura@alpinopolismg.com.br – telefone (35) 3523-1808.
- Uso de imagem: o registro fotográfico e audiovisual do evento poderá ser utilizado para divulgação institucional, prestação de contas, memória administrativa e comunicação pública do evento, observados os direitos de personalidade e a proteção de crianças e adolescentes.



ANEXO VII

ANEXO TÉCNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO

Este anexo deverá ser preenchido pela SECULT antes da publicação final ou, no mínimo, antes da convocação dos autorizatários, contendo a distribuição objetiva de vagas, setores, pontos, segmentos, infraestrutura disponível e condições operacionais do evento. A ausência de preenchimento deste anexo poderá comprometer a objetividade da seleção, a fiscalização do uso do espaço público e a segurança operacional do evento.

Quadro 1 – Distribuição de vagas por segmento e estrutura

Setor/Ponto	Segmento comercial	Quantidade de vagas	Tipo de estrutura permitida	Dimensão máxima	Produtos autorizados	Critério de seleção
			Trailer / reboque / veículo adaptado / tenda 3m x 3m / outra			Habilitação + sorteio, se houver excesso de habilitados

Quadro 2 – Infraestrutura, energia, água e segurança

Setor/Ponto	Carga elétrica máxima	Ponto de energia	Uso de água	Restrição de gás/equipamentos térmicos	Exigência sanitária específica	Observações de segurança



Quadro 3 – Circulação, acessibilidade, resíduos e operação

Área/Setor	Fluxo de público	Rota de emergência	Área de carga/descarga	Ponto de coleta de resíduos	Horário de montagem	Horário de desmontagem

1. Os pontos deverão respeitar corredores de circulação, rotas de emergência, acessibilidade, áreas de segurança, visibilidade do evento e orientação dos órgãos competentes.
2. A SECULT poderá remanejar pontos por necessidade técnica, segurança, energia, fluxo de público, ordem urbana, determinação de órgão competente ou interesse público.
3. O autoritário deverá instalar-se apenas no ponto indicado no Termo de Autorização, sendo vedada a ampliação de área ou o deslocamento sem autorização.
4. A carga elétrica informada pelo inscrito será analisada pela organização e poderá ser reduzida, condicionada ou indeferida conforme capacidade do evento.
5. O uso de botijão de gás, fritadeiras, chapas, equipamentos térmicos ou similares dependerá de compatibilidade com o ponto, segurança e orientação dos órgãos competentes.
6. Os resíduos gerados pela atividade comercial são de responsabilidade do autoritário até sua destinação nos pontos indicados pela organização.